



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.231

João Pessoa - Sexta-feira, 10 de Maio de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.978, DE 09 DE MAIO DE 2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza, com vistas ao disposto no § 2º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação de receitas superávit financeiro do exercício de 2012, para assegurar a execução de programas e de despesas continuadas e de outros programas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Governador do Estado fica autorizado a suplementar dotações orçamentárias relativas a:

- I - Pessoal, e Encargos Sociais;
- II - Juros, Encargos e Amortização da Dívida Interna e Externa;
- III - Outras Despesas Correntes e de Capital.

§ 1º A autorização de que trata o caput é limitada em até R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), acima do limite fixado no art. 6º, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013.

§ 2º Para realizar as suplementações, exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações das despesas constantes dos incisos I a III do caput, é o Governador do Estado autorizado a realizar:

- I - anulação total ou parcial de dotações de uma mesma categoria de programação e órgão;
- II - remanejamento total ou parcial das dotações de programas, ações e/ou operações especiais dentro de um mesmo órgão ou não, podendo, ainda, alterar a categoria da programação;
- III - excesso de arrecadação de receitas orçamentárias; e
- IV - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

§ 3º As mudanças de categoria de programação ou a transferência de dotações de um órgão para outro, do mesmo poder ou não, far-se-á na estrita obediência aos limites e às condições estabelecidas nesta Lei, ou seja, no limite fixado no § 1º deste artigo, e visando a suplementar as dotações de Natureza de Despesas definidos nos incisos I a III do caput deste artigo, despesas obrigatórias de caráter continuada, conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os decretos de abertura dos créditos adicionais ora autorizados explicitarão as dotações a serem anuladas e os programas e as despesas continuadas para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, bem assim o § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de maio, de 2013 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.905, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o remanejamento de cargos para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 84, caput, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 86, inciso VI e X, da Constituição do Estado e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que o remanejamento deste Decreto não implica aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, na forma do Anexo Único deste Decreto, os seguintes cargos criados pela Lei nº 8.830, de 13 de novembro de 2007:

- I - 01 (um) cargo de Agente de Programas Governamentais I, símbolo CSE-1; e
- II - 02 (dois) cargos de Agente de Programas Governamentais II, símbolo CSE-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 33.905, de 09 de maio de 2013.

REMANEJAMENTO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Simbologia	Valor Total	Cargo	Simbologia	Valor Total
Agente de Programas Governamentais I	CSE-1	R\$ 1.000,00	Diretor do Posto do SINE de Pombal	CAC-1	R\$ 1.000,00
Agente de Programas Governamentais I	CSE-1	R\$ 700,00	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Alhandra	CGF - 1	R\$ 1.400,00
Agente de Programas Governamentais I	CSE-1	R\$ 700,00			

DECRETO Nº 33.906, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Aprova o Regimento Interno da Comissão da Verdade e Preservação da Memória do Estado da Paraíba

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da Constituição do Estado da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo único do presente Decreto, o Regimento Interno da Comissão da Verdade e Preservação da Memória do Estado da Paraíba.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 33.906 DE 09 DE MAIO DE 2013

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DA VERDADE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba é composta por 07 (sete) membros designados pelo Governador do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

§ 1º As vagas na Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba dar-se-ão em virtude de falecimento, interdição ou renúncia.

§ 2º Os membros da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba perderão o mandato caso sejam condenados em processo judicial, em decisão definitiva, cuja natureza seja eticamente incompatível com o exercício da função.

Art. 2º A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba tem como finalidade examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas contra qualquer pessoa, no território do Estado da Paraíba, ou contra paraibanos, ainda que fora do Estado, conforme prazo fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil (período 1946 -1988), a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, compete à Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba:

I – esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no art. 2º;

II – promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ocorridos no território do Estado da Paraíba, ou contra paraibanos, ainda que ocorridos fora do Estado;

IV – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos mencionadas no art. 2º, e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

V – encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

VI – colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos, especialmente, com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011;

VII – recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação estadual e nacional;

VIII – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas e familiares, de tais violações;

IX – elaborar Relatório Final com as deliberações e conclusões decorrentes dos trabalhos efetivados, encaminhando ao Governador do Estado e dando-lhe a mais ampla publicidade, sem prejuízo de Relatórios Parciais sobre fatos e temas específicos.

Art. 4º A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba para o exercício de sua competência poderá:

I – receber testemunhos, informações, dados e documentos, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;

II – requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III – convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V – promover audiências públicas;

VI – requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba;

VII – promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII – requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos;

IX – realizar os devidos encaminhamentos do resultado obtido.

§ 1º As requisições previstas nos incisos II, VI e VIII serão realizadas diretamente aos órgãos e entidades do Poder Público.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba para fins de estabelecimento da verdade poderá solicitar dos Poderes Públicos as informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações à Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba, para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

CAPÍTULO II

DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 7º A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba possuirá uma Coordenação, composta por um Presidente, designado pelo Governador do Estado, um (a) vice-presidente e por um (a) Secretário (a), escolhidos (as) por seus membros.

Parágrafo único. Será criado um Grupo de Assessoramento Técnico, composto por servidores públicos estaduais, disponibilizados por órgãos públicos, para realizar os trabalhos de apoio da Comissão.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I – representar a Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba perante qualquer órgão ou entidade;

II – convocar e coordenar as reuniões da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba, fixando a ordem do dia;

III – assinar os documentos pertinentes à Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba, especialmente os que tenham abrangência externa;

IV – ter o voto de qualidade;

V – nomear os membros voluntários para compor os Grupos de Trabalho, por portaria a ser publicadas no Diário Oficial do Estado, considerando como serviço de relevante interesse público, sem causar nenhum ônus ao Estado; e

VI – outras atribuições decorrentes do exercício da função.

Parágrafo único. A representação da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba de que trata o inciso I poderá ser delegada pelo presidente ao vice-presidente ou a qualquer outro membro integrante da Comissão.

Art. 9º Compete ao vice-presidente, na ausência do presidente, as funções previstas no artigo anterior.

Art. 10. Compete ao Secretário (a):

I – secretariar as reuniões da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba;

II – assinar os documentos pertinentes à função;

III – coordenar o Grupo Técnico de Assessoramento; e,

IV – outras atribuições decorrentes do exercício da função.

Art. 11. Aos membros da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba é assegurado:

I – tomar lugar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, usando da palavra e proferindo voto nas deliberações;

II – ser previamente convocado para as reuniões extraordinárias, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

III – registrar em ata o sentido de seus votos ou opiniões manifestados durante as reuniões;

IV – eleger e ser eleito como vice-presidente e Secretário da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba;

V – elaborar projetos, propostas ou estudos relacionados ao objeto da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba e apresentá-los à deliberação;

VI – requerer a inclusão na ordem de trabalhos das reuniões de assunto que entendam dever ser objeto de deliberação e a realização de reuniões extraordinárias;

VII – propor convite a especialistas, representantes de entidades ou autoridades para prestar os esclarecimentos que a Comissão entenda convenientes;

VIII – obter informações sobre as atividades da Comissão, tendo acesso a atas e a documentos a elas referentes.

IX – ser responsável pelo Grupo de Trabalho do qual foi designado pelos membros da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória;

X – apresentar na reunião da Comissão os nomes que deverão compor os Grupos de Trabalho, visando a nomeação pelo Presidente da Comissão;

Art. 12. A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º As reuniões ordinárias realizar-se-ão em data, horário e local previamente definidos em calendário trimestral, considerando-se convocados os integrantes.

§ 2º As reuniões, ordinárias e extraordinárias, realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 13. As deliberações da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba dar-se-ão por maioria dos presentes.

Art. 14. É dever de todo integrante da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba participar ativamente de suas reuniões e demais atividades.

Art. 15. De cada reunião da Comissão será lavrada ata pelo Secretário, ou por quem regularmente o substitua, contendo a data da reunião e o registro sucinto dos debates e das deliberações adotadas.

§ 1º As atas especificarão se as votações foram por maioria ou por unanimidade, devendo constar o número exato dos votos emitidos e o teor de cada um deles.

§ 2º A ata será submetida à aprovação na primeira reunião ordinária seguinte à de sua lavratura.

Art. 16. A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba, para a realização de suas atividades, contará com a infraestrutura física e de pessoal do Poder Executivo.

Art. 17. O parecer de toda e qualquer relatoria dos Grupos de Trabalho (GTs) será submetido à aprovação dos demais membros da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba, após o que será considerado Deliberação da Comissão.

§ 1º O membro da Comissão que discordar do Parecer do Relator poderá justificar, em Parecer em Separado, as razões da sua discordância.

§ 2º O Parecer em Separado integrará o conjunto da Deliberação da Comissão.

Art. 18. As Deliberações da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba, bem como toda documentação referenciada, devem ser encaminhadas à Fundação Casa de José Américo e ao Arquivo Nacional.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba poderá firmar parcerias com instituições ou órgãos nacionais ou internacionais para desenvolvimento de suas atividades.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 20. O Regimento Interno da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba poderá ser modificado a qualquer tempo, por proposição aprovada pela maioria absoluta de seus membros, em reunião extraordinária com tal item de pauta previamente definido.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba com observância Decreto nº 33.426, de 31 de outubro de 2012.

Ato Governamental nº 6.659 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos da **Ação de Obrigação de Fazer nº 200.2012.113.007-0**;

RESOLVE nomear **THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 1ª Entrância.

Ato Governamental nº 6.660 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 29.005, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE designar **ANA LUCIA FIGUEIREDO BRITO DA SILVA**, matrícula nº. 99.697-1, para responder pela Coordenadoria Geral do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 6.661 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **ROBERTA BARBOSA SUASSUNA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.662 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MAYCON HERBERT TOLENTINO BARREIRO**, matrícula nº 170.622-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.663 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **DEBORAH LARISSA DE SOUZA ALMEIDA** matrícula nº 171.823-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Laboratório Central de Saúde Pública, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.664 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **GLAYTON SOARES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.665 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JEFFERSON SOUZA DA SILVA** matrícula nº 174.050-4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 6.666 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **IVAN EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA** matrícula nº 170.510-5, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.667 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JOAO PAULO DE ARRUDA NUNES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.668 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 6.669 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE nomear **JULIO CESAR LOPES SERPA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 6.670 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **FABIO BARROS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão de Santa Rita, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 6.671 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Santa Rita, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria Hilda da Silva Borges	Diretor da ENE ANÍSIO PEREIRA BORGES	131.213-8	CDE-9
Maria das Neves de Franca Targino	Vice-Diretor da ENE ANÍSIO PEREIRA BORGES	131.243-0	CVE-9

Ato Governamental nº 6.672 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Santa Rita, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Hilda da Silva Borges	Diretor da ENE ANÍSIO PEREIRA BORGES	CDE-9
Maria das Neves de Franca Targino	Vice-Diretor da ENE ANÍSIO PEREIRA BORGES	CVE-9

Ato Governamental nº 6.673 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Santa Rita, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria Bernadete da Silva Oliveira	Diretor da ENE ANÍSIO PEREIRA VIDAL DE NEGREIROS	87.706-9	CDE-11
Josue Francisco da Silva	Vice-Diretor da ENE ANÍSIO PEREIRA VIDAL DE NEGREIROS	145.390-4	CVE-11

Ato Governamental nº 6.674 João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSUE FRANCISCO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 6.675 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELISETE DA SILVA LOPES**, matrícula nº 84.969-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF VERALDO LEITE, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.676 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **IZABEL CRISTINA DE LIMA LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF VERALDO LEITE, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 6.677 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, no Decreto nº 33.857, de 19 de abril de 2013, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Queimadas, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Ritaci Barros Leal	Diretor da EEEFM TEREZA ALVES DE MOURA	CDE-11
Raimundo Ramos dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM TEREZA ALVES DE MOURA	CVE-11
Waléria Cardoso Miranda	Secretário da EEEFM TEREZA ALVES DE MOURA	SDE-11

Ato Governamental nº 6.678 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SHIRLEY PEREIRA DELGADO DE SOUSA**, matrícula nº 170.048-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEF PROFª OLIVINA OLÍVIA CARNEIRO DA CUNHA, Símbolo SDE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.679 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SIMONE DA SILVA ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PROFª OLIVINA OLÍVIA CARNEIRO DA CUNHA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.680 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **INEMAR DUARTE**, matrícula nº 169.318-2, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM ALZIRA LISBOA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.681 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VANIA ALVES DE FARIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ALZIRA LISBOA, no Município de Jacaraú, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.682 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SERGIO CORREIA BORGES**, matrícula nº 144.645-2, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ NOMINANDO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.683 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANGELA MACIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ NOMINANDO, no Município de Agua Branca, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.684 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA AMANDA DE LACERDA FURTADO**, matrícula nº 154.169-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF LEOMAR LEITE, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.685 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA IOLANDA LOPES FURTADO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF LEOMAR LEITE, no Município de Conceição, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.686 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MICHELINE GALDINO DA SILVA BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF GENTIL LINS, no Município de Sapé, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.687 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA MÁRCIA DE SOUZA**, matrícula nº 170.172-0, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM RUBENS DUTRA II, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.688 **João Pessoa, 09 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **AUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA**, matrícula nº 169.384-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da ENE MELQUÍADES VILAR, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.632

João Pessoa, 06 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA ROSALVA BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DE ALCANTIL, no Município de Alcantil, Símbolo CDE-11 da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 07.05.2013

Republicado por incorreção



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 353/SEAD.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13000422-7,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **KARDEC ALEXANDRO ABRANTES**, Fisioterapeuta, matrícula nº 162.234-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Mestrado em Fisioterapia, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de março de 2013 a março de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 354/SEAD.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13005640-5,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **SERGIO SIMÕES SORRENTINO**, Professor, matrícula nº 159.663-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Química, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2013 a fevereiro de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 355/SEAD.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12031644-7,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **DAMIANA MARIA DA SILVA VIEIRA**, Professor, matrícula nº 141.169-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Psicanálise na Educação, ministrado pela Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FURNE, no período de julho de 2012 a julho de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 356/SEAD.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E tornar sem efeito a cessão do Sargento PM **CARLOS ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 515.917-2, e do Cabo PM **FRANCIMAR BRAZ ARAÚJO**, matrícula nº 515.760-9, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PB, publicada no DOE edição do dia 16 de abril de 2013, constante da Portaria nº 307/SEAD.

PORTARIA Nº 357/SEAD.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribui-

ções que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13010058-7,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do servidor **NILTON GOMES DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 700.235-1, lotada na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 358/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.010.175-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROGERIO FERREIRA MARQUES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 178.054-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 359/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.009.734-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VERA LUCIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 88.689-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

PORTARIA Nº 360/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.010.157-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WEDJA MENDES DE OLIVEIRA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.586-7, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 361/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.010.102-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 168.918-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 362/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.009.929-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 168.680-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 363/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.009.941-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JESSICA BEZERRA DE MELO**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 168.458-2, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 364/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.010.048-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSÉ MARIO DE ARAÚJO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 145.288-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 365/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.009.912-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JANSEN RAMOS CAMPOS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 159.840-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 366/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.010.039-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **YEDDA ALEXANDRA FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.653-3, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 367/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.010.075-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LAIS PEREIRA DAS NEVES DANTAS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 179.500-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 368/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.010.043-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUCINALDA DE OLIVEIRA SOARES** do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.981-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 369/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.010.086-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODOLFO BEZERRA DE MELO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.116-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 370/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.009.770-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.623-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 371/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.009.982-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VIVIANE VIEIRA VIANA BEZERRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.321-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 372/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.007.520-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DANIELLA PIRES GONÇALVES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.083-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 373/SEAD.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13009265-7,


R E S O L V E autorizar a cessão para a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ Seccional da Paraíba, da servidora **FRANCISCA CLAUDIA LEONARDO COSTA**, Agente Administrativo, matrícula nº 97.014-0, lotada na Secretaria de Estado da Administração, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 080 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 05 /2013.


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13009921-0	84.012-2	PEDRO CRISOSTOMO ALVES FREIRE	Secretaria de Estado da Educação
13010332-2	92.090-8	HERMANO SERVULO DA NÓBREGA	Secretaria de Estado da Administração
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 081 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 05 /2013


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13009761-6	92.090-8	HERMANO SERVULO DA NÓBREGA	SEAD	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
13009892-2	149.553-4	MARIA ALVES DA COSTA MENDONÇA	SES	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13009889-2	89.055-3	ANA LUCIA MARQUES PINTO	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 082 /2013

EXPEDIENTE DO DIA : 06 / 05 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
13009087-5	RAFAEL BARBOSA DAMASCENO	179.257-1	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 083 /2013

EXPEDIENTE DO DIA : 06 / 05 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
13010472-8	ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ	179.801-4	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	ALINNE LUANNA DA COSTA SILVA	179.738-7	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	DEBORA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	175.779-2	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	DENIZE RODRIGUES DE FRANCA	177.735-1	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	DIOGO LUIZ BATISTA SOUSA	175.783-1	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	FLAWBERTO FARIAS GUEDES PINHEIRO	178.614-8	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	GUILHARDO CESAR GOMES DE ALMEIDA	178.180-4	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	JARONY NENA NOBREGA BARRETO	179.617-8	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	JEAN SILVA DA PAIXÃO	177.492-1	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	JOÃO CARLOS LINS MIRANDA DE SOUZA	179.284-9	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	JOENILTON SATURNINO CAZE DA SILVA	178.710-1	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	LAELIA JOYCE DUARTE DINIZ	179.275-0	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	LUCIANA ROLIM DE ALBUQUERQUE	179.439-6	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	MARIA REJANE LINS DA SILVA	177.538-3	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	MARTINHA DE OLIVEIRA SALES	178.965-1	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	RENATA KELLI JUSTINO DE SIQUEIRA	178.352-1	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	TIELLO PEREIRA DE LIRA	177.616-9	SEE	Secretaria de Estado da Administração
13010472-8	WELLINGTON VANDERLEI BEZERRA	179.294-6	SEE	Secretaria de Estado da Administração

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 103/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARECER GED/DEREH/SEAD
SEFNS	12025474-9	135601-1	ADFMAR ROBERTO DE CASTRO	318/2013
SESDS	12033312-1	127308-8	ARNALDO DE SOUZA SILVA	319/2013
SCDDG	13001317-0	077208-7	CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE	314/2013
SESDS	12038118-8	076501-5	EVERALDO MARTINS DA COSTA	321/2013
SFS	12038531-7	071122-5	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES E SILVA	322/2013
SESDS	13000380-1	135671-6	JOÃO BATISTA VASCONCELOS DE ANDRADE	309/2013
SESDS	12028080-9	093212-4	JOÃO EUDES DA SILVA	315/2013
SESDS	13000524-0	135707-7	JONE ALVES DA SILVA	310/2013
SESDS	13001879-0	093343-1	JOSILEIDA DA SILVA RODRIGUES	221/2013
SESDS	12025784-5	098452-2	MARCOS ANTONIO XAVIER DE LIMA	320/2013
SES	12039006-7	148073-5	MARIA DA PENHA OLIVEIRA GHAIVES	317/2013
SFF	12018319-8	087530-2	MARIA GORETTI DOS ANJOS AGUIAR	312/2013
SESLUS	111022/28-9	088218-8	MARIA JOSÉ LOPES	313/2013
SES	13000714-5	078326-1	SONIA MARIA CIRILO PESSOA	318/2013
SESLUS	13001719-1	109986-0	TATIANA ARAUJO DOS SANTOS LIMA	339/2013

RESENHA Nº 106/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02/05/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARECER GED/DEREH/SEAD
SEE	13010029-1	0124/26	ALUIZIO ALVES DE QUEIROZ	360/2013
SEE	13003018-3	067082-2	CELIA DANTAS DA SILVA LICARAO	374/2013
SEE	13002598-8	116200-3	ELISABETE ALVES RICARDO BORGES	375/2013
SEE	13002388-2	087338-3	ENEDINA MARIA RAUOS CARNEIRO	372/2013
SFF	13002572-1	085059-4	LICELIA MARTINS DE LIMA	361/2013
SEE	13003401-7	117930-1	MARIA DA GUIA DA NOBREGA FERREIRA	365/2013
SEE	13004109-8	082108-3	MARIA DE FATIMA DE MELO BARROS	378/2013
SEE	13003103-8	117738-8	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO LIRA	377/2013
SEE	13004828-4	082087-0	MARIA FATIMA CAVALCANTE LOPES	379/2013
GCC	13002810-0	130716-5	MARIA ILLDICE CARNEIRO MARTINS	376/2013
SEE	13005276-6	131346-1	MARIA ODETE GUIMARAES GOMES SILVA	371/2013
SEE	13003820-7	077357-3	WALTER JOSE CARNEIRO	383/2013
SEE	13003171-2	065185-1	ZENEIDE GOMES CARNEIRO	364/2013

RESENHA Nº 114/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 16/04/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
13.007.342-3	FRANSUI MACHADO VIEIRA	156.544-3	471/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.006.903-5	JOHNSON BANDEIRA DE MELO MAIA	171.193-8	477/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 127/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/04/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.006.100-0	DILVANDA FERREIRA BEZERRA	129.652-3	AUX.DE SERVIÇO	SEE	03 MESES
13.050.227-8	MARIA ZILDA PEREIRA LOPES	141.409-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.004.313-3	VERA LÚCIA VIDAL	131.083-6	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.005.224-8	JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA	137.656-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.006.823-3	ERIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	143.791-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.003.429-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MOURA	075.173-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO

13.005.920-0	LUZINEIDE VICTOR DOS SANTOS	084.797-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.006.767-9	FRANCISCO NEVES NETO	096.361-5	TEC NIVEL SUPERIOR	SEE	01 ANO
13.005.909-9	ADERITA DE FREITAS FERREIRA	129.897-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.006.770-9	FRANCISCO NEVES NETO	130.328-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.006.008-9	MARIA ANTONIA GOMES FERNANDES	134.350-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.006.478-5	MARIA JOSÉ RODRIGUES COSTA	143.119-6	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.008.274-1	FRANCINEIDE FELIZARDO DE SOUZA	144.643-6	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.006.784-9	MARIA DE LOURDES ALVES DO NASCIMENTO	142.332-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 128/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.007.518-3	CARMEM LÚCIA NUNES DE OLIVEIRA	101.769-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.006.412-2	SIMONE CRISTINA GUEDES DINIZ	130.943-9	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.007.523-0	ELITA SERAFIM DA CUNHA	136.877-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.007.517-5	ANGELA MARIA CARNEIRO NUNES	143.434-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.050.125-5	MARIA NEUSINHA DE SOUSA	058.013-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.007.535-3	JOSÉ ARIMATEA DE MEDEIROS	115.486-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.006.794-6	LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MONTEIRO	141.455-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 129/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.033.223-0	ROSILDA DA SILVA ARAUJO	063.326-7	471/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.050.588-3	EGBERTO GONÇALVES CATÃO	074.806-4	212/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.030.131-5	MARCOS INÁCIO DA CRUZ	082.565-4	268/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.009.090-5	FRANCISCO NUNES DE MOURA	091.671-4	473/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.009.042-5	CICERA DA NOBREGA SILVA	143.627-9	499/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.000.124-1	HALLEY FERREIRA SOLANO DE FREITAS	168.412-4	032/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.031.606-4	HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO	503.635-6	456/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.029.533-4	LETICIO DE LIMA CLAUDINO	513.144-8	093/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.029.530-0	NELSON DOS SANTOS CLEMENTINO	515.770-6	092/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.029.540-7	TACITO ANTONIO SILVA DE ARAUJO	519.103-3	094/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 130/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 99/2011 e Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
13.007.801-8	JAIRO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	175.513-7	467/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.009.431-5	LIVIA DA ROCHA LIMA	175.691-5	496/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.009.427-7	KERCYA VIEIRA DE SOUSA	177.489-1	495/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.007.629-5	POLLYANNA CRISTINA GOMES E SILVA	177.982-6	492/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.009.389-1	YAN AUGUSTO DA SILVA PAIVA	179.431-1	493/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.008.252-0	MOACI ARNALDO DE SOUZA	176.148-0	472/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.004.631-1	ALAINNE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA	177.073-0	474/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.009.430-7	CLAUDIO MOTA VIRGINIO DA SILVA	177.386-1	486/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 132/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.017.893-9	MARILUCE FIGUEIREDO DA SILVA	063.656-8	109/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.035.204-4	FRANCISCA DANTAS DE OLIVEIRA	078.228-9	478/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.007.226-5	FERNANDA HONORIO COUTINHO DE M CABRAL	108.789-4	433/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.018.147-9	DIOCEMIRA CUNHA TORRES	142.145-0	072/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.050.036-9	JOSILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	156.246-1	190/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.007.255-9	CHRISTIANI ALVES DE LIMA	156.451-0	415/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.050.162-0	FERNANDO ANTONIO FERREIRA	156.554-1	453/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.015.045-7	AMANDA DE ALMEIDA DANTAS PAULO	157.390-0	069/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.004.379-6	TAMARA GOMES CIRILO	163.994-3	365/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.008.771-2	LUCIANO MARQUES CORREIA LIMA	164.574-9	112/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.000.246-6	LEONARDO PINHEIRO MONTENEGRO	164.720-2	182/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.000.549-0	LUCIA DEFATIMA COSTA LACET	164.767-9	113/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.016.408-3	ANTONIO AMBROSIO DA FONSECA FILHO	166.951-6	085/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.001.385-9	ANDRE ANTONIO COSTA VIEIRA	167.021-2	372/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.006.584-1	LUCIANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS JACOME	167.524-9	127/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.008.608-8	ROBERTO LUIZ SOUZA BARBOSA DA SILVA	168.820-1	454/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.009.682-7	EPITACIO DO RAMO CAVALCANTI ALVES DE AZEVEDO	167.001-8	114/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.004.310-9	DANIELA KELLY SILVA POMBO	169.025-6	363/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.008.276-7	ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS	170.840-6	458/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.002.133-4	MICHELLE KARINNE MARTINS ROBERTO MEDEIROS	170.957-7	462/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.009.438-2	LIVIANAYARA SILVADOS SANTOS	179.067-6	490/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.017.895-5	GENIVAL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	800.012-3	081/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Controladoria Geral

Portaria Nº 004/2013/GSC/CGE João Pessoa, 09 de maio de 2013

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir o servidor Ariosvaldo Nascimento Ramos, matrícula 112.070-1, representante da Secretaria de Estado da Educação-SEE, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar **JOSÉ FLÁVIO DE FARIAS BARROS**, matrícula nº 86.186-3, indicado pela Secretária da Secretaria de Estado da Educação, através do Ofício nº 0554/2013, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 005/2013/GSC/CGE João Pessoa, 09 de maio de 2013

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir a servidora Gilmar Pereira Timóteo de Lima, matrícula 325, representante da Companhia Docas da Paraíba, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à Companhia Docas da Paraíba.

Art. 2º Designar **IRENE MARIA DE FREITAS**, matrícula nº 323, indicada pelo Vice Presidente da Companhia Docas da Paraíba, através do Ofício nº 210/2013 - GABPRE, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

PORTARIA 008/2013 João Pessoa, 07 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CAMILLA DE ARAÚJO FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAA-202, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.

PORTARIA 009/2013 João Pessoa, 07 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE nomear **OTÍLIA MARIA DA CRUZ ARAÚJO** para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo DAA-202, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação desta.


FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO
PRESIDENTE


Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 018/13-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo IMEQ/PB nº 636/2013,

RESOLVE homologar Licença Especial de 90 (noventa) dias referentes a saldo do 2º decênio, correspondente ao período de 01.10.89 a 01.10.99, em favor de **LINDALVA GOMES FARIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 228-3, servidora à disposição do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RN, a ser gozada de 13/05/2013 a 10/08/2013.

Publique-se.


KROL JÂNIO PALITOT REMÍGIO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 104/GSER João Pessoa, 9 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando que a atuação ética, compromisso institucional e observância à moralidade administrativa são deveres de todo servidor público;

Considerando o reduzido número de servidores que compõe atualmente o corpo técnico da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Receita;

Considerando a necessidade de apuração rápida dos fatos que possam vir a configurar descumprimento de deveres ou ação proibida, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Disciplina, no âmbito da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Receita, que será composto por 15 (quinze) servidores fiscais tributários e fazendários, lotados nesta Pasta.

§ 1º O Conselho de Disciplina, a que se refere o "caput" deste artigo, será formado por 9 (nove) Auditores Fiscais Tributários Estaduais, 4 (quatro) Auditores Fiscais Tributários Estaduais de Mercadorias em Trânsito e 2 (dois) servidores fazendários, como disposto no Anexo Único desta Portaria, cabendo a presidência do mesmo ao Coordenador da Corregedoria Fiscal.

§ 2º A renovação dos membros do Conselho de Disciplina far-se-á anualmente, devendo ser conclusas as atividades que, na oportunidade, estiverem sendo desenvolvidas por designação do Coordenador da Corregedoria Fiscal ou do Secretário de Estado da Receita.

Art. 2º Caberá aos membros do Conselho de Disciplina integrar e colaborar com as Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, mediante sistema de rodízio, conforme designação do Coordenador da Corregedoria Fiscal ou do Secretário de Estado da Receita, sem prejuízo de outra convocação prevista na legislação.

Art. 3º A escolha dos membros que integrarão o Conselho de Disciplina se dará, preferencialmente, dentre servidores que satisfaçam as seguintes condições:

- I - ilibada reputação;
- II - capacidade para as atividades desempenhadas nos termos do art. 2º desta Portaria;
- III - condição estável no serviço público;
- IV - mais tempo de exercício na Secretaria de Estado da Receita;

V – houver ocupado cargos em comissão;

VI - formação em Direito.

Art. 4º A exceção do Coordenador da Corregedoria Fiscal, os membros que compõem o Conselho de Disciplina deverão permanecer no exercício de suas atividades, nos respectivos locais de origem.

Parágrafo único. Nos dias que for convocado, o servidor que integrar a Comissão de Disciplina dedicará tempo integral aos trabalhos determinados pelo Coordenador da Corregedoria Fiscal, ficando dispensado do ponto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LEONILSON LINS DE LUCENA
Secretário de Estado da Receita em Exercício

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 104/GSER, DE 9/5/2013

MATRÍCULA	NOME	
1	145.480-3	JOSÉ LANHAS SCHMID
2	146.896-1	JOÃO ROCHA ARAÚJO SOBRINHO
3	147.727-7	PETRÔNIO RODRIGUES LIMA
4	147.077-9	IVÔNIA DE LOURDES LUCENA LINS
5	146.885-5	LÍVIA DA SILVA BARBOSA
6	157.672-1	LOUISE LUCENA NÓBREGA DE CARVALHO
7	157.687-9	MIRIAM LEITÃO DE VASCONCELOS
8	147.387-5	MÔNICA DIAS SILVA
9	161.170-4	ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO
10	081.371-1	ORLANDO BRINDEIRO DE AMORIM
11	076.474-4	ONALDO JORGE VELOSO
12	077.668-8	JOSÉ GALDINO LOPES NETO
13	093.234-5	DIRCEU ARNAUD FILHO
14	087.332-2	MORÁVIA CRISTINA SANTOS SOUZA
15	080.939-0	MARIA DO SOCORRO PORDEUS

**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária**

Portaria nº 454/GS/SEAP/2013

Em 08 de maio de 2013

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEDPD

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária e a Comissão Eleitoral devidamente constituída por essa Secretaria e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano vêm informar a reabertura das inscrições das entidades **de/para** pessoas com deficiência para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Nº 7.485 de 01 de dezembro de 2003 o CEDPD em sua composição deverá contar com 04 (quatro) representantes das entidades **de** pessoas com deficiência e 05 (cinco) representantes das entidades **para**, onde vem informar ainda que as inscrições já homologadas não correspondem minimamente com a composição estabelecida pela Lei supracitada. O edital permanece na sua íntegra, alterando apenas o Cronograma das Atividades.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

10/05/2013 a 22/05/2013	Reabertura das inscrições
24/05/2013	Divulgação das inscrições habilitadas
27/05/2013 a 29/05/2013	Envio de recursos
31/05/2013	Análise dos recursos
04/06/2013	Divulgação da análise dos recursos
11/06/2013	Eleição
13/06/2013	Publicação em Diário Oficial do resultado da eleição

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 455/GS/SEAP/13

Em 08 de Maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

RESOLVE instaurar Comissão Extraordinária de Sindicância composta pelos servidores CATARINA ROCHA DE ALMEIDA, mat. 163.381-3, EDUARDO PEDRO ALVES DE LIMA JÚNIOR, mat. 168.909-6 e GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, mat. 174.815-7 para, sob a Presidência do primeiro e regidos sob o fulcro do art. 87 da Lei 8.666/93, comporem a Comissão Extraordinária de Sindicância para apurar, em toda sua extensão, o descumprimento do compromisso gerado pela empresa de razão social RAIMUNDO ADELMAR FONSECA, CNPJ. 07.526.979/0001-85, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0143/2012 vinculada ao Pregão Presencial nº 175/2012.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 456/GS/SEAP/13

Em 08 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE AFASTAR de suas funções o Agente de Segurança Penitenciária

BERNARDO JOSÉ PINTO CORREIA LOPES, mat. 163.568-9, atualmente prestando serviço na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, até a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar que responde nesta Pasta.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 457/GS/SEAP/13

Em 08 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. **GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos relativos à rebelião ocorrida na madrugada do dia 28.01.2013 na Penitenciária Regional João Bosco Carneiro, na cidade de Guarabira.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 201300001693

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 233/GS/SEAP/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de Março de 2013, que objetivou apurar os fatos graves relatados, oriundo da Direção da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 08 de maio de 2013.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado dos
Recursos Hídricos, do Meio
Ambiente e da Ciência e Tecnologia**

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3476

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 536ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de Maio de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

DELIBERA:


Art. 1.º Homologar as licenças emitidas **LP Nº 1235/2012** - DI LORENZO SERPA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002486/TEC/LP-0780; **LO Nº 861/2013** - ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE BAYEUX - SUDEMA - 2012-008449/TEC/LO-1808; **LO Nº 974/2013** - DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - SUDEMA - 2012-009022/TEC/LO-4430; **LO Nº 1011/2013** - GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE DA COSTA-FILIAL - SUDEMA - 2010-001864/TEC/LO-0563; **LI Nº 1071/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-001755/TEC/LI-2059; **LP Nº 1072/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001742/TEC/LP-1524; **LP Nº 1073/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001738/TEC/LP-1520; **LP Nº 1074/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001725/TEC/LP-1518; **AA Nº 1075/2013** - HERACLITO LIBERALINO DA NOBREGA JUNIOR - SUDEMA - 2013-001628/TEC/AA-1927; **LI Nº 1076/2013** - ELIANE SOBRAL BENVENUTO DE ALMEIDA - SUDEMA - 2013-

001184/TEC/LI-1999; LP Nº 1077/2013 - DURVAL BRAGA FILHO - SUDEMA - 2013-001012/TEC/LP-0015; LO Nº 1078/2013 - MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2013-001935/TEC/LO-4990; LI Nº 1079/2013 - EDCARMEN LOURDES DUNGA SILVA DE PINHO - SUDEMA - 2013-000212/TEC/LI-1911; LO Nº 1080/2013 - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-006377/TEC/LO-1102; LP Nº 1081/2013 - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-000981/TEC/LP-1480; LO Nº 1082/2013 - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-006027/TEC/LO-1077; LI Nº 1083/2013 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-002194/TEC/LI-1574; LI Nº 1084/2013 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-002192/TEC/LI-1573; LO Nº 1085/2013 - SUNNY-CITY URBANISMO LTDA - SUDEMA - 2013-000900/TEC/LO-4738; LI Nº 1086/2013 - TOP STONE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2013-000990/TEC/LI-1986; LO Nº 1087/2013 - CERAMICA SANTA CECILIA - CECIDA - SUDEMA - 2012-008101/TEC/LO-4123; LOP Nº 1088/2013 - COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO MUNICÍPIO DE VARZEA - SUDEMA - 2012-001758/TEC/LOP-0047; LO Nº 1089/2013 - OILDO ROSENDO DE JESUS - SUDEMA - 2012-003717/TEC/LO-3226; LO Nº 1090/2013 - IZABEL CRISTINA IMPERIANO DE LIMA - SUDEMA - 2012-004259/TEC/LO-3349; LO Nº 1091/2013 - VAGNER JOSÉ ATAÍDE PEREIRA - SUDEMA - 2012-006526/TEC/LO-3717; LI Nº 1092/2013 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2011-005327/TEC/LI-1030; LO Nº 1093/2013 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2011-006589/TEC/LO-2061; LO Nº 1094/2013 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2012-001069/TEC/LO-2457; LI Nº 1095/2013 - HENRIQUE FIEL LOURENÇO DA SILVA - SUDEMA - 2013-000153/TEC/LI-1908; LO Nº 1096/2013 - FURTADO LIMA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-000475/TEC/LO-4625; LA Nº 1097/2013 - ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-000563/TEC/LA-0281; LO Nº 1098/2013 - AUTO POSTO RONALDÃO LTDA - SUDEMA - 2013-001273/TEC/LO-4829; LO Nº 1099/2013 - USSANIO EMP.E PARTICIPACOES LTDA-ME - SUDEMA - 2013-001707/TEC/LO-4938; LI Nº 1100/2013 - R & V CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - SUDEMA - 2013-001837/TEC/LI-2068; LO Nº 1101/2013 - BASGLASS COMERCIO ENSERVICOS DE VIDROS E ESQUADRIA LTDA - SUDEMA - 2013-001918/TEC/LO-4987; LO Nº 1102/2013 - JOSE JARIO CARNEIRO DA SILVA - SUDEMA - 2013-001987/TEC/LO-4995; LO Nº 1103/2013 - WILSON ALMEIDA COMBUSTIVEIS - SUDEMA - 2012-007001/TEC/LO-3798; LA Nº 1104/2013 - N A COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-006729/TEC/LA-0113; LO Nº 1105/2013 - SOLO-LOCAÇÕES, SERVIÇOS E REFEIÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2013-001882/TEC/LO-4981; LI Nº 1106/2013 - JOÃO CARLOS LOURENÇO DE ANDRADE - SUDEMA - 2013-001706/TEC/LI-2056; LO Nº 1107/2013 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-002223/TEC/LO-5054; LO Nº 1108/2013 - DEVILLE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-001677/TEC/LO-4937; LI Nº 1109/2013 - JOSE ALVES XAVIER NETO - SUDEMA - 2013-000439/TEC/LI-1923; LP Nº 1110/2013 - ELIZABETH CIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-007134/TEC/LP-1185; LP Nº 1111/2013 - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA - 2012-007139/TEC/LP-1186; LI Nº 1112/2013 - ALLIANCE OCEANO ATLANTICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2012-001078/TEC/LI-1307; LO Nº 1114/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA - SUDEMA - 2013-001066/TEC/LO-4782; LO Nº 1115/2013 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-001335/TEC/LO-4848; LP Nº 1116/2013 - ESTÂNCIA DAS FONTES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000568/TEC/LP-1461; LO Nº 1117/2013 - Q- PEÇAS E SERVIÇOS - SUDEMA - 2013-000583/TEC/LO-4654; LO Nº 1118/2013 - WARDERLAN DANTAS DE SOUZA - ME - SUDEMA - 2013-001415/TEC/LO-4864; LI Nº 1119/2013 - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-001451/TEC/LI-1500; LI Nº 1120/2013 - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-001452/TEC/LI-1501; LA Nº 1121/2013 - LEDA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-001497/TEC/LA-0295; LO Nº 1122/2013 - PEDRO GUIMARAES PEREIRA PIMENTA - SUDEMA - 2013-001580/TEC/LO-4905; LO Nº 1123/2013 - FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA - SUDEMA - 2013-001770/TEC/LO-4957; LO Nº 1124/2013 - HIDROLUX INDUSTRIA DE TINTAS LTDA - SUDEMA - 2013-002013/TEC/LO-5001; LP Nº 1125/2013 - CL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2013-002035/TEC/LP-1541; LP Nº 1126/2013 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-002072/TEC/LP-1543; LP Nº 1127/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-002130/TEC/LP-1553; LO Nº 1128/2013 - MARIA DE LOURDES COSTA DUARTE (POSTO PAULA FRANCINETI) - SUDEMA - 2012-006249/TEC/LO-3657; LO Nº 1129/2013 - JOSE DE AZEVEDO LIMA - SUDEMA - 2012-007924/TEC/LO-4086; LO Nº 1130/2013 - JR MADEIREIRA DO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2012-009061/TEC/LO-4447; LA Nº 1131/2013 - WILSON ALMEIDA COMBUSTIVEIS - SUDEMA - 2012-007002/TEC/LA-0229; LO Nº 1132/2013 - FERRO COM. DE FERRAGENS LTDA - SUDEMA - 2012-002755/TEC/LO-2932; AA Nº 1133/2013 - TAG TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A - SUDEMA - 2013-002415/TEC/AA-1954; LA Nº 1134/2013 - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2013-002423/TEC/LA-0305; LO Nº 1136/2013 - CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS MOREIRA LTDA - SUDEMA - 2013-002265/TEC/LO-5070; LO Nº 1137/2013 - MARCONE DA SILVA - SUDEMA - 2012-007931/TEC/LO-1281; LO Nº 1138/2013 - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-006378/TEC/LO-1103; LO Nº 1140/2013 - MARIA DE FÁTIMA PINTO BATISTA - SUDEMA - 2013-001121/TEC/LO-4792; LO Nº 1141/2013 - INOVE EMBALAGENS LTDA - SUDEMA - 2013-001188/TEC/LO-4809; LO Nº 1142/2013 - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA -ME - SUDEMA - 2013-001200/TEC/LO-4818; LA Nº 1143/2013 - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA -ME - SUDEMA - 2013-001203/TEC/LA-0290; LP Nº 1144/2013 - DJD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-001297/TEC/LP-1494; LO Nº 1145/2013 - LENICE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2013-001375/TEC/LO-4856; LO Nº 1146/2013 - EMCASA - EMPRESA CAMPINENSE DE SACOS LTDA - SUDEMA - 2013-001401/TEC/LO-4860; LI Nº 1147/2013 - SOL NASCENTE INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-001527/TEC/LI-2037; LO Nº 1148/2013 - SERELETRICA-SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-001724/TEC/LO-4943; LI Nº 1149/2013 - FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-001888/TEC/LI-2071; LO Nº 1150/2013 - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2013-000839/TEC/LO-4715; LO Nº 1151/2013 - REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2013-000840/TEC/LO-4716; LO Nº 1152/2013 - MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2013-000950/TEC/

LO-4755; LI Nº 1153/2013 - TANIVAL GOMES DA COSTA - SUDEMA - 2013-001111/TEC/LI-1991; LO Nº 1154/2013 - RESTAURANTE SAPORE D'ITALIA LTDA - SUDEMA - 2013-001151/TEC/LO-4799; LO Nº 1155/2013 - AUTO POSTO MÃE JOANINHA LTDA - SUDEMA - 2010-003035/TEC/LO-1017; LO Nº 1156/2013 - GERALDO ODON CHAVES FILHO - SUDEMA - 2012-000973/TEC/LO-2434; LO Nº 1157/2013 - RANCHO ALEGRE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - SUDEMA - 2013-001160/TEC/LO-4800; LI Nº 1158/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - SUDEMA - 2012-008547/TEC/LI-1820; LI Nº 1159/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - SUDEMA - 2012-008548/TEC/LI-1821; LI Nº 1160/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - SUDEMA - 2012-008549/TEC/LI-1822; LO Nº 1161/2013 - XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO S/A - SUDEMA - 2012-003610/TEC/LO-3185; LO Nº 1162/2013 - J.P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SUDEMA - 2013-000269/TEC/LO-4566; LO Nº 1163/2013 - HELENA PEREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2013-000353/TEC/LO-4590; LO Nº 1164/2013 - COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO NOSSA TERRA LTDA - SUDEMA - 2013-000531/TEC/LO-4639; LO Nº 1165/2013 - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2013-000594/TEC/LO-4656; LO Nº 1166/2013 - ROSILENE LIRA AMORIM - SUDEMA - 2013-001621/TEC/LO-4918; LO Nº 1167/2013 - ESPAÇO ESTRUTURA METÁLICA LTDA - SUDEMA - 2013-001807/TEC/LO-4967; LI Nº 1168/2013 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO - SUDEMA - 2013-001855/TEC/LI-2070; LO Nº 1169/2013 - FRANCISCO GOMES SOBRINHO - MADEIREIRA LOBÃO - SUDEMA - 2013-001940/TEC/LO-4991; LI Nº 1170/2013 - RONILDO LEITE MANIÇOBA - SUDEMA - 2013-001944/TEC/LI-2074; LO Nº 1171/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-002004/TEC/LO-4998; LO Nº 1172/2013 - ALTAMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2012-009092/TEC/LO-4460; LA Nº 1173/2013 - CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL - SUDEMA - 2012-007130/TEC/LA-0235; LO Nº 1174/2013 - COOPERNUT COOP. DE PROD. SUP. NAT. DE CAMPINA GRANDE LTDA - SUDEMA - 2012-008849/TEC/LO-4377; LO Nº 1175/2013 - B S NEPOMUCENO COMÉRCIO DECOMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-000441/TEC/LO-4616; LI Nº 1176/2013 - HOLANDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SUDEMA - 2013-000545/TEC/LI-1934; LP Nº 1177/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001459/TEC/LP-2035; LA Nº 1178/2013 - AUTO POSTO MÃE JOANINHA LTDA - SUDEMA - 2013-001607/TEC/LA-0298; LI Nº 1179/2013 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2013-002355/TEC/LI-2111; LI Nº 1180/2013 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2013-002356/TEC/LI-2112; LI Nº 1181/2013 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2013-002359/TEC/LI-2113; LI Nº 1182/2013 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2013-002361/TEC/LI-2114; LP Nº 1183/2013 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2013-002366/TEC/LP-1582; LO Nº 1184/2013 - G. DIAS COMERCIAL LTDA - SUDEMA - 2013-000350/TEC/LO-4589; LA Nº 1185/2013 - AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2013-001116/TEC/LA-0288; LI Nº 1186/2013 - GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2013-001351/TEC/LI-2017; LI Nº 1187/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - SUDEMA - 2013-001367/TEC/LI-2024; LO Nº 1188/2013 - RESTAURANTE PICANHA 200 - SUDEMA - 2013-001463/TEC/LO-4883; LP Nº 1189/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001739/TEC/LP-1521; LP Nº 1190/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001740/TEC/LP-1522; LP Nº 1191/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001741/TEC/LP-1523; LP Nº 1192/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001743/TEC/LP-1525; LP Nº 1193/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-001832/TEC/LP-1528; AA Nº 1194/2013 - W. A. BARRETO E CIA LTDA - SUDEMA - 2013-002109/TEC/AA-1942; AA Nº 1195/2013 - W. A. BARRETO E CIA LTDA - SUDEMA - 2013-002110/TEC/AA-1943; LO Nº 1196/2013 - MERCADINHO FARIAS LTDA - SUDEMA - 2013-002168/TEC/LO-5038; AA Nº 1197/2013 - J. MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - SUDEMA - 2013-002174/TEC/AA-1944; LO Nº 1198/2013 - CONSTRUÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-002207/TEC/LO-5051; LO Nº 1199/2013 - SANTEX - SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - SUDEMA - 2013-001942/TEC/LO-4992; LI Nº 1200/2013 - TÚLIO CÉSAR DE PAIVA CHAVES - SUDEMA - 2013-001781/TEC/LI-2060; LP Nº 1201/2013 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-007536/TEC/LP-1232; LP Nº 1202/2013 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002517/TEC/LP-0784; LO Nº 1203/2013 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-002062/TEC/LO-5011; LO Nº 1204/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-001992/TEC/LO-4996; LI Nº 1205/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-001828/TEC/LI-2067; LO Nº 1206/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-001756/TEC/LO-4950; LO Nº 1207/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-001754/TEC/LO-4949; LO Nº 1208/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-001750/TEC/LO-4945; LO Nº 1209/2013 - N A COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-001771/TEC/LO-0568; LO Nº 1210/2013 - LUIZA MONTEIRO LYRA - SUDEMA - 2013-001779/TEC/LO-4963; LO Nº 1211/2013 - CICERO DOS SANTOS NASCIMENTO - SUDEMA - 2013-001817/TEC/LO-4969; LO Nº 1212/2013 - N & D ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-001917/TEC/LO-4986; LO Nº 1213/2013 - LUCIANA NOBERTO DA SILVA - SUDEMA - 2013-000544/TEC/LO-4644; LI Nº 1214/2013 - SPE CESP COREMAS I LTDA - SUDEMA - 2013-001361/TEC/LI-2022; LI Nº 1215/2013 - SPE CESP COREMAS II LTDA - SUDEMA - 2013-001362/TEC/LI-2023; LO Nº 1216/2013 - ELIONETE GERMANO DE SOUSA - SUDEMA - 2012-008988/TEC/LO-4421; LO Nº 1217/2013 - MARIA DE LOURDES DINIZ DE SOUSA - SUDEMA - 2012-008535/TEC/LO-4272; LP Nº 1218/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-007594/TEC/LP-1237; LO Nº 1219/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-001757/TEC/LO-4951; LS Nº 1220/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - SUDEMA - 2013-000359/TEC/LS-0077; LP Nº 1221/2013 - DELTA ENGENHARIA LTDA -

SUDEMA - 2013-002452/TEC/LP-1587; LI N° 1222/2013 - FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA - SUDEMA - 2012-004431/TEC/LI-1575; LI N° 1223/2013 - FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2012-006709/TEC/LI-1654; AA N° 1224/2013 - POSTO SANTANA LTDA - SUDEMA - 2013-000104/TEC/AA-1888; LO N° 1225/2013 - JOÃO AUGUSTO DE AZEVEDO (GRANJA NATAL) - SUDEMA - 2013-000158/TEC/LO-4525; LO N° 1226/2013 - EDMILSON RODRIGUES SALVADOR - SUDEMA - 2013-000604/TEC/LO-4657; LO N° 1227/2013 - FLAVIO GUEDES DE FREITAS - SUDEMA - 2013-000798/TEC/LO-4706; LO N° 1228/2013 - INDÚSTRIA CERÂMICA MF LTDA-ME - SUDEMA - 2013-000948/TEC/LO-4753; LO N° 1229/2013 - RUI TINTAS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2013-001376/TEC/LO-4857; LO N° 1230/2013 - FLEXE GAS LTDA - EPP - SUDEMA - 2013-002191/TEC/LO-5045; LO N° 1231/2013 - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DANTAS LTDA - EDIFÍCIO RESIDENCIAL DANTAS - SUDEMA - 2013-002311/TEC/LO-5076; LO N° 1232/2013 - DUTRA CONSTRUÇÕES LTDA - RIVIERA RESIDENCE - SUDEMA - 2013-002312/TEC/LO-5077; LI N° 1233/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - SUDEMA - 2013-002525/TEC/LI-2132; LP N° 1234/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-002152/TEC/LP-1555; LP N° 1236/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-002154/TEC/LP-1557; LP N° 1237/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-002156/TEC/LP-1558; LP N° 1238/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-002157/TEC/LP-1559; LP N° 1239/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-002173/TEC/LP-1571; LI N° 1240/2013 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-002441/TEC/LI-2121;

Art. 2° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM


Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Resenha N° 004/2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Estadual n° 9.470/82. DEFERIU o Processo de Complementação de Pensão abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	CPF
0810/2013	AUTA COSTA DO AMARAL João Pessoa, 07 de Maio de 2013.	285.676.094-53


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO PAD n° 014/2013/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 211 da Lei Complementar 85/2008, decide de forma colegiada, pela **SUSPENSÃO** o Processo Administrativo Disciplinar n° 014/2013/CD/CPC/SESDS/PB, instaurado em desfavor dos servidores CESAR BATISTA DIAS, Agente de Investigação, matrícula n° 156.550-8; ESDRAS ALMEIDA DE OLIVEIRA, Agente de Investigação, matrícula n° 156.583-4; LUCIO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA, Agente de Investigação, matrícula n° 156.548-6, em razão destes servidores se encontrarem respondendo a Processo Criminal pelos mesmos fatos apurados nesse procedimento administrativo, nos autos da Ação Penal n° 200.2010.037.826-0 em tramitação na 7ª Vara da Capital. O mencionado Processo Administrativo permanecerá suspenso até o trânsito em julgado da ação penal.

COMUNIQUE-SE AOS PROCESSADOS.
PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 23 de abril de 2013.

Presidente: Del. Pol. YALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR

1º Membro: Del. Pol. GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO

2º Membro: Del. Pol. IRISMAR SILVA DE ARAÚJO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N° 220 /2013/DS

João Pessoa, 06 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando a exposição de motivos e consequente solicitação de abertura de procedimento licitatório constantes no processo administrativo n° 00016.012994/2013-4;

Considerando os dispositivos estabelecidos nos artigos 46 e 51 da Lei de Licitações n° 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de dar cumprimento com urgência aos dispostos nos Acórdãos APL TC 0543/12 e APL TC 788/12 oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB, no sentido de publicar Edital tipo melhor técnica e maior oferta que tem por objetivo contratar empresa especializada para executar, no âmbito do DETRAN/PB, o serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, disponibilizando sistema que permita o armazenamento eletrônico de dados, bem como o arquivamento eletrônico dos referidos contratos, tudo sob a supervisão e controle do órgão contratante,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Técnica Especial formada pelos servidores Eduardo Henrique Marinho Alves, matrícula 1509-1, João Eduardo Moraes de Melo, matrícula 3872-5 e João Batista da Silva Holanda, matrícula 4073-8, tendo o primeiro com Presidente.

II - Compete à Comissão constituída, auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no processo de Concorrência n° 001/2013, avaliar o TESTE DE CONFORMIDADE e emitir parecer a respeito da aprovação ou não do sistema, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico anexo ao respectivo Edital.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 224

João Pessoa, 07 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Nomear **Guilherme de Assis Santiago Torres Filho**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Protocolo da 14ª CIRETRAN, localizada no município de Solânea-PB, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA N° 227/2013-DS

João Pessoa, 07 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o término do prazo de 01 (um), estabelecido na Portaria n° 060/2012-DS, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PB;

Considerando o que dispõe o art. 51, § 4º da Lei de Licitações n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar os servidores André Martins Pereira Neto, mat. 1425-7, (Presidente), Pedro da Silva Oliveira, mat. 4031-2 (1º Membro), José Carlos Menezes Caldas, mat. 4049-5, (2º Membro), Roberto Medeiros Bezerra, matrícula 1475-3 (Secretário), para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Departamento pelo período de um ano.

II - Para as obras e serviços de engenharia, os procedimentos licitatórios serão realizados exclusivamente pela Comissão Especial de Licitação, constituída em portaria específica.

III - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n° 284

João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n° 008172-0/2013-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DAS GRACAS DE LIMA**, Professor, matrícula n° 145.241-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da Tercei-

ra Gerência Regional de Educação, para a EEEF Nossa Senhora do Rosario, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13013

Portaria nº 285 João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008918-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELINALVA ROSENO DOS SANTOS SILVA DE ABREU**, Professor, matrícula nº 159.817-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE Oswaldo Trigueiro A. Melo, para a EEEFM Padre Hildon Bandeira, ambas em Alagoa Grande.

UPG: 003 UTB: 13118

Portaria nº 286 João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007202-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WALMIR PAULO JUNIOR**, Professor, matrícula nº 157.134-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Everaldo Agra, em Massaranduba, para a EEEFM Francisco Ernesto do Rego, na cidade de Queimadas.

UPG: 098 UTB: 13114

Portaria nº 287 João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010386-0/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PATRICIA MELO CABRAL**, Agente Administrativo, matrícula nº 99.795-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Monte Carmelo, para a EEEM Dr. Elpidio de Almeida, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13056

Portaria nº 288 João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0009955-1/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AMAURY RAMOS PEREIRA**, Professor, matrícula nº 145.257-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Trajano Nobrega, em Soledade, para a EEEFM Felix Araujo, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13130

Portaria nº 289 João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009384-6/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **STELA DALVA BASILIO ALVES**, Professor, matrícula nº 136.051-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Maria Jose de Souza, em Montadas, para a EEEF Com. Antonio Galdino, na cidade de Puxinanã.

UPG: 001 UTB: 13021

Portaria nº 290 João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009769-4/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PATRICIA HELIODORA DE SOUSA ARAUJO**, Professor, matrícula nº 165.586-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Joao Rogerio D. Toledo, em Assunção, para a EEEFM Nenzinha Cunha Lima, na cidade de Campina Grande.

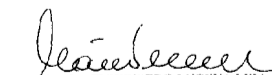
UPG: 001 UTB: 13128

Portaria nº 291 João Pessoa, 06 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007156-1/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARTA LUCIA PEREIRA DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 141.136-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Maria Augusta L. Brito, para a EEEF Alceu do Amoroso Lima, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13162


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação
Em Exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0035/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,

RESOLVE:

Designar o professor **Eduardo Jorge Valadares Oliveira**, matrícula nº. **1.25282-3**, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para realizar, em Brasília/DF, a representação institucional e o acompanhamento de projetos da UEPB

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 14 de janeiro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/235/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Acompanhamento de Evolução da Folha de Pagamento da UEPB, composta por um representante de cada seção sindical, ADUEPB e SINTESP, indicado por seus pares, e três servidores da instituição, nomeados pelo Reitor, com vigência até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 09 de maio de 2013.

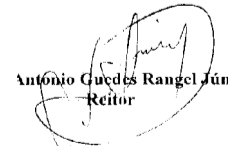

Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0076/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, ASSINOU os seguintes contratos de prestadores de serviços de limpeza e conservação predial por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	CPF	Nome	Função	Início	Fim
471	02.255/2013	016.180.234-62	Cristiano Carvalho Raposo	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
473	02.255/2013	099.552.024-60	Edemir Euclides da Silva	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
472	02.255/2013	081.984.234-60	Erinaldo Euclides da Silva	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
470	02.255/2013	055.860.174-07	Marcos Antonio da Silva Santos	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
469	02.255/2013	024.234.614-61	Sérgio Renato Gomes de Lima	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
452	02.429/2013	021.517.547-66	Antônio Ferreira de Oliveira	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
467	02.429/2013	419.229.134-72	Antonio Inacio Barbosa	Marceneiro	25/03/13	25/06/13
463	02.429/2013	032.702.644-88	Antonio Julio de Lima	Pedreiro	25/03/13	25/06/13
460	02.429/2013	014.597.174-06	Caio Augusto Araújo dos Santos	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
456	02.429/2013	095.718.424-78	Carlos Alberto dos Santos Pereira	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
440	02.429/2013	028.814.234-93	Cilas Lameu de Oliveira	Pintor	25/03/13	25/06/13
468	02.429/2013	503.808.184-34	Djalma de Lima Barbosa	Marceneiro	25/03/13	25/06/13
458	02.429/2013	093.651.794-83	Elias Lameu de Oliveira	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
441	02.429/2013	061.849.724-21	Fabio Batista	Pintor	25/03/13	25/06/13
457	02.429/2013	700.969.894-59	Felipe Velez Ferreira	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
453	02.429/2013	038.149.864-66	Genilson Mendes Felix	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
462	02.429/2013	692.292.284-00	Iremar Batista Coelho	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
459	02.429/2013	788.534.434-72	João Batista de Oliveira	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
448	02.429/2013	468.385.874-49	João Maria Teixeira de Lima	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
442	02.429/2013	010.363.444-44	João Paulo Alves	Pintor	25/03/13	25/06/13
466	02.429/2013	112.106.724-72	João Ailton dos Santos	Pedreiro	25/03/13	25/06/13
447	02.429/2013	061.301.854-05	José Antônio Soares	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
437	02.429/2013	645.910.344-53	José Daniel da Cruz	Eletricista	25/03/13	25/06/13
446	02.429/2013	457.081.694-00	José Manoel de Oliveira	Pintor	25/03/13	25/06/13
464	02.429/2013	082.830.674-51	José Pereira dos Santos	Pedreiro	25/03/13	25/06/13
445	02.429/2013	076.978.164-07	José Roberto Alves	Pintor	25/03/13	25/06/13
454	02.429/2013	054.324.184-01	Joselton Trajano	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
461	02.429/2013	071.644.274-45	Marcelo Monteiro Claudino Paulo	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
443	02.429/2013	000.732.214-30	Marinaldo de Oliveira	Pintor	25/03/13	25/06/13
450	02.429/2013	064.373.714-63	Mauro Gouveia Cabral	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
438	02.429/2013	071.644.434-83	Paulo Ricardo da Silva	Eletricista	25/03/13	25/06/13
451	02.429/2013	039.520.734-74	Ricardo Belo	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
439	02.429/2013	645.577.844-20	Roberto Carlos da Silva	Eletricista	25/03/13	25/06/13
449	02.429/2013	980.709.244-20	Roberto Ramos Cosme	Trabalhador de campo	25/03/13	25/06/13
455	02.429/2013	015.365.484-80	Rodrigo Pereira dos Santos	Ajudante de pedreiro	25/03/13	25/06/13
444	02.429/2013	038.994.334-75	Rosildo Marques Santos	Pintor	25/03/13	25/06/13
465	02.429/2013	019.593.124-64	Wellington da Silva Lucindo	Pedreiro	25/03/13	25/06/13
427	02.621/2013	072.797.984-11	Albanice da Silva Rodrigues	Auxiliar de serviços gerais	01/04/13	01/07/13
346	02.621/2013	640.932.394-87	Alessandra Pereira dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	09/04/13	09/07/13
428	02.621/2013	675.762.814-72	Arlete da Silva Moura	Auxiliar de serviços gerais	01/04/13	01/07/13
430	02.621/2013	070.134.514-44	Eduardo Ferreira Alves	Eletricista	01/04/13	01/07/13
429	02.621/2013	027.890.614-16	José Cláudio de Araujo	Auxiliar de serviços gerais	01/04/13	01/07/13
396	02.621/2013	031.972.724-63	Luciene Silva Santos	Auxiliar de serviços gerais	09/04/13	09/07/13

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 30 de abril de 2013.


Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/005/2013

Cria o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química, em nível de Mestrado, na modalidade Mestrado Acadêmico e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO a capacidade instalada em termos de pessoal qualificado e de produção científica em Química e áreas afins na UEPB;

RESOLVE, *ad referendum*, do CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química, em nível de Mestrado, na modalidade Mestrado Acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, Campus I.

Parágrafo Único – O Curso a que se refere o *caput* deste artigo somente deverá funcionar com a abertura regular de vagas após credenciamento concedido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande/PB, 07 de maio de 2013.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente do CONSUNI

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2013

Cria o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação, em nível de Mestrado e Doutorado, na modalidade Acadêmica e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO a capacidade instalada em termos de pessoal qualificado e de produção científica em Ecologia e Conservação e áreas afins na UEPB;

RESOLVE, *ad referendum*, do Conselho Universitário - CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação, em nível de Mestrado e Doutorado na modalidade Acadêmica, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, Campus I.

Parágrafo Único – O Programa a que se refere o *caput* deste artigo somente deverá funcionar com a abertura regular de vagas após recomendação concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Campina Grande/PB, 08 de maio de 2013.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente do CONSUNI

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/007/2013.

Concede recomposição salarial aos corpos docente e técnico-administrativo, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46, VI, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO o que ficou acordado em reunião realizada em 06.05.2013, entre a Reitoria da UEPB e o Comando de Greve do Corpo Docente, com a presença de representante do ANDES – Sindicato Nacional, consubstanciado no Ofício/UEPB/GR/065/2013, que passa a integrar a presente Resolução, como o Anexo I.

CONSIDERANDO a decisão, tomada em Assembleia, pelos docentes que consideraram aprovados os pontos negociados, em reunião entre a Reitoria e o Comando de Greve, referentes à pauta de reivindicações, nos termos do Ofício/UEPB/GR/065/2013, conforme o Of. Exp. ADUEPB-S.Sind./2011-2013/Nº 179/2013, que passa a integrar a presente Resolução, como o Anexo II.

CONSIDERANDO a negociação e o acordo estabelecido com o SINTESPB, que motivou decisão de Assembleia Geral do segmento técnico-administrativo de retorno às atividades laborais na UEPB.

CONSIDERANDO os limites impostos pelo quadro orçamentário e a situação financeira da UEPB, já analisados pelo Comando de Greve, em conjunto com a Reitoria, e aberta ao exame de qualquer órgão de fiscalização e controle público.

CONSIDERANDO a condição discutida pelos docentes em assembleia da necessidade a de apreciação pelo CONSUNI da pauta de reivindicações.

CONSIDERANDO a urgente necessidade de retorno das atividades docentes, condição imprescindível à convocação do CONSEPE para redefinição do Calendário Universitário de 2013.

RESOLVE, *ad referendum* do CONSUNI:

Art.1º. Conceder, aos corpos docente e técnico-administrativo, a título de recomposição salarial, o percentual de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 3,0% (três por cento), em maio, e a segunda, no

patamar de 2,83% (dois vírgula oitenta e três por cento), em outubro, conforme tabelas constantes do Anexo III, que passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 09 de maio de 2013.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente do CONSUNI

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 036/2013

João Pessoa, 11 de abril de 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **MARIA ELINEIDE NASCIMENTO FERNANDES**, do Cargo Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037/2013

João Pessoa, 11 de abril de 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **MARIANA ROCHA QUIRINO**, para o de Cargo Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Jordão Almeida
SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente.

Secretarias de Estado da Saúde / Desenvolvimento e da Articulação Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº. 001 /2013/GS/SES/SEDAM

João Pessoa, 19 de abril de 2013.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no ano 2011 em face do Edital de Chamamento Público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado da Saúde, na condição de Concedente, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, como interveniente, no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba, instituído pelo Decreto 32.168, de 27 de maio de 2011, que foi substituído pelo Decreto 32.792, de 1º de Março de 2012, firmaram Convênios;

CONSIDERANDO as solicitações de prorrogação de prazo de vigência dos Convênios por alguns gestores, os quais realizaram as devidas justificativas;

CONSIDERANDO ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados;

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar, de ofício, até 30 de Julho de 2013, o prazo de vigência dos Convênios cujos gestores realizaram a devida justificativa até a presente data, sendo eles: Convênios n.ºs 088/2011; 066/2011; 067/2011; 051/2011; 005/2011; 071/2011; 055/2011; 118/2011; 061/2011; 033/2011; 063/2011; 049/2011; 075/2011; 064/2011; 079/2011; 031/2011; 080/2011; 002/2011; 092/2011; 073/2011; 009/2011; 040/2011; 115/2011; 024/2011; 102/2011; 097/2011; 043/2011; 093/2011; 001/2011; 006/2011; 095/2011; 107/2011; 048/11; 004/11; 021/11.

Art. 2º Determinar que a prorrogação de vigência se processe apenas em relação aos prazos para a execução do Convênio;

Art. 3º Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final dos Convênios listados no item "1" desta Portaria, o dia 30 de agosto de 2013.

Art. 4º Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "01" da presente;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do dia 28 de março de 2013, esta republicação dá-se em virtude da ausência do convênio n.º 021/11, na republicação anterior.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Waldson Dias de Souza
Secretário de Estado da Saúde

Manoel Ludgerio Pereira Neto
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da
Articulação Municipal

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 301-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula
1. 14390-12	DANIEL SEVERINO DE SOUZA	972.266-1
2. 10077-11	ELITA AZEVEDO CORREIA DA SILVA	967.283-4
3. 14099-11	MARIA DAS NEVES PEREIRA SALVIANO	967.647-3
4. 8383-12	BENIRA BRITO NEVES PEREIRA	966.985-0
5. 10292-12	JUSTINA GOMES BESERRA	966.006-2
6. 837-12	REINALDA CARVALHO ROLIM CARTAXO	964.069-0
7. 12446-11	AMÉLIA AZEVEDO DE ASSIS	965.240-0
8. 4089-13	FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO	973.645-0
9. 11983-11	ROSINETE NASCIMENTO DA SILVA	971.850-8
10. 7053-11	MARIA LIRA BARRETO DA SILVA	965.487-9
11. 3907-13	FRANCISCA DE ALENCAR FERREIRA	967.574-4
12. 6650-13	LUZIA TOSCANO CABRAL	963.291-3
13. 1809-13	JOSEFA BERNADETE LUCENA VILAR	972.899-6
14. 4147-13	MARIA DE LOURDES SILVA	969.934-1
15. 4579-13	EDITELMA TELES DO NASCIMENTO	974.451-7
16. 4721-13	MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO ARANHA	961.186-0
17. 4403-13	LUCIA MIRANDA DE LUCENA	970.364-1
18. 12446-12	MARIA DAS NEVES GUEDES CABRAL	967.636-8
19. 6200-13	EVA RAMOS DE CARVALHO	975.699-0
20. 4480-12	LUCEMAR MACEDO DA CRUZ	975.658-2
21. 13555-11	FRANCISCA VANUZA SENA DE MEDEIROS	974.052-0
22. 2373-12	ALEIDE GOMES FERREIRA	973.838-0
23. 7109-09	ODETE DOS SANTOS SILVA	971.217-8
24. 6308-13	JOÃO ALVINO DE ARAÚJO	966.454-8

João Pessoa, 07 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 302-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria Nº	Fundamento Legal
1. 6382-13	ELOIZA MICHELLY PEREIRA CARDOSO	975.714-7	275	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 4818-13	MARIA APARECIDA DAVÍ DOS SANTOS	975.592-6	273	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 303-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria Nº	Fundamento Legal
1. 5790-13	GERALDINA LIRA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA	975.713-9	274	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 6548-13	YÉDA MINERVINO DE ARAÚJO ABIAHY	975.728-7	279	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 6549-13	MARIA APARECIDA RODRIGUES FELIX	975.734-1	282	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 6554-13	JOCEMÁRIO RODRIGUES	975.729-5	280	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5. 5323-13	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO MARTINS PALMEIRA	975.684-1	262	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6. 6188-13	MARLENE MUNIZ TERCEIRO NETO	975.700-7	266	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7. 6547-13	MARIA APARECIDA RODRIGUES FELIX	975.746-5	283	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0304/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 05337-13	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	96.167-1
02 04795-13	SILVANA PATRICIA DE CARVALHO LIMA	94.447-5
03 05003-13	ALCIDES REINALDO DA SILVA	96.809-9
04 01554-13	JAIR CAZÉ DA SILVA	86.352-1
05 04930-13	VALTER CUNHA REGO	69.519-0

João Pessoa, 07 de maio de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/Nº305/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamento Legal
01 05645-13	HELENALVA FRANÇA DA SILVA	129.723-6	0646	Art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC Nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
02 05515-13	ALICE COUTINHO GREGO	75.516-8	0665	Art. 3º da EC nº 47/2005
03 005590-13	MARIA MARTINS DA SILVA	141.361-9	0721	Art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC Nº 41/03,

04 05858-13	MARIA LUCIA DE MEDEIROS SILVA	75.651-2	0727	c/c § 5º do art. 40 da CF/88
05 05855-13	ANILMA LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA	123.791-8	0747	Art. 3º da EC nº 47/2005
06 05507-13	DALILA LAURENTINO DE SOUZA SILVA	79.770-7	0690	Art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC Nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
07 01617-13	PEDRO COUTINHO DE ALMEIDA	120.934-5	0725	Art. 3º da EC nº 47/2005
08 05425-13	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	75.429-3	0678	Art. 3º da EC nº 47/2005
09 05618-13	FRANCISCA ALCANTARA BRASIL	003.882-2	0808	Art. 3º da EC nº 47/2005
10 05784-13	GERALDA HENRIQUE DA SILVA	132.889-1	0792	Art. 3º da EC nº 47/2005
11 05624-13	MARIA EGIDIO BARBOSA	117.828-8	0741	Art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC Nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 08 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0306/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria Por Idade, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamento Legal
01 5555-13	CARMELITA BARBOZA DOS SANTOS PIRES	99.814-1	0745	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02 05528-13	JOAQUIM PALHANO MELO	79.257-8	0776	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
03 05477-13	MARIA DE ALMEIDA	149.771-5	0811	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 08 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 307-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 4210-13	MARIA DAS NEVES BARBOSA DE LIMA	974.826-1
2. 1261-13	MARIA ELIEZE DOS SANTOS	976.857-2
3. 3579-13	JOSÉ JORGE DE SOUZA	970.651-8
4. 4321-13	MARILUCE SOUTO FALCÃO XAVIER	969.469-2
5. 4831-13	RODRIGO CAVALCANTI DE ANDRADE	974.031-7
6. 5008-13	RISOMAR RIBEIRO DA SILVA SANTOS	974.009-1
7. 1509-13	CARLOS ANTÔNIO AGRA BRANDÃO QUEIROZ	966.968-0
8. 3042-12	JUSSARA GONÇALVES DE OLIVEIRA DUARTE	965.595-6
9. 4756-13	IVONISE DE ANDRADE FRANCISCO	970.531-7
10. 630-13	MARIA DE LOURDES GONZAGA LEITE	965.633-2
11. 3655-13	MARIA EDITE OLIVEIRA	966.054-2
12. 3864-11	MARIA AMÁLIA PINTO	960.357-3
13. 5805-13	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS NOGUEIRA	964.095-9
14. 8965-11	ELSIA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	968.380-1
15. 14405-12	GENI GOMES GARCIA	962.102-4
16. 6306-13	ROSICLEIDE MARTINS DA SILVA	969.447-1
17. 1367-13	MARIA ROSINETE SILVA DE OLIVEIRA	967.058-1
18. 5623-13	MARIA DE LOURDES ABREU MELO	977.485-8
19. 4510-13	ELIANE BEZERRA MEDEIROS NÓBREGA	966.903-5
20. 6201-13	MARIA JOSÉ GOMES ALVES	968.945-1
21. 5347-13	EVANICE DOS SANTOS SILVA	963.711-7
22. 4206-13	ALENICE CARDOSO MADALENA	963.013-9
23. 1530-13	MARIA DO CARMO DANIEL	967.383-1
24. 6255-13	LUZIA MARIA GOMES DE MEDEIROS	977.955-8
25. 5961-13	NOEMIA PEREIRA NÓBREGA CAVALCANTI	963.298-1
26. 4526-13	MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS	964.266-8
27. 5881-13	ODETE FIRMINO DA SILVA	963.910-1
28. 10970-09	MAURINA MAXIMINA DA SILVA	971.739-1
29. 5631-13	MARIA DE LOURDES LUNA ARAÚJO DE ALENCAR	973.400-7
30. 6524-13	THELMA CALDAS CAVALCANTI	969.132-4
31. 1843-13	TEREZINHA LEITE LOUREIRO GAYOSO	969.099-9
32. 5233-13	JOÃO BATISTA DE LIMA	977.778-4
33. 4705-13	NATALIA DA SILVA SOUZA	974.252-2
34. 5884-13	LUCIA MALHEIROS BARBOSA FERREIRA SOARES	965.134-9
35. 6397-13	ELIETE NÓBREGA DOS SANTOS	969.979-1
36. 14986-11	GERCINA DE FREITAS LOPES	965.590-5
37. 10912-11	JOSÉ ZENIO MARQUES NEVES	974.085-6
38. 5638-13	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	978.465-9

João Pessoa, 08 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 308/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve Republicar por Incorreção a resenha nº 296/2013 publicada em 08-05-2013, apenas no que tange ao item 03 para que passem a ter a seguinte redação:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria Nº	Fundamento Legal
01 11639-12	EDVAL PEREIRA CIRINO	135.309-8	0824	Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003

João Pessoa, 08 de maio de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 309-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria Nº	Fundamento Legal
1. 3546-13	ARTHUR BEZERRA FARIAS	975.718-0	276	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 3546-13	HANIEL BEZERRA FARIAS	975.717-1	277	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 310-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria Nº	Fundamento Legal
1. 6264-13	ZENAIDE DE BARROS ALMEIDA	975.722-8	278	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 6745-13	JOSÉ DE ARAÚJO LIMA	975.750-3	294	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 311-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria Nº	Fundamento Legal
1. 6107-13	MARIA DAS NEVES SANTANA NASCIMENTO	975.723-6	281	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 6667-13	MARIETA JORGE DE OLIVEIRA	975.747-3	291	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 312-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria Nº	Fundamento Legal
1. 6383-13	LETÍCIA MARINA CARDOSO SILVA	975.715-5	272	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 313-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

Processo	Nome
1. 6700-13	THATYANA ESTHEFANY SOARES DE LIMA
2. 6666-13	JAIRO ROSA SANTOS DE LIMA

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 107/PGE

João Pessoa, 09 de maio de 2013

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **JUCIARA MARIA DE SOUSA MELO** matrícula nº 164.029-1, Assistente Jurídica, OAB-PB nº 915620, para recebimento e devolução de autos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Justiça Federal na Paraíba, Justiça do Trabalho -13ª Região, Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado da Paraíba, bem como em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**

Gilberto Carneiro da Gama
Procurador Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado
da Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERTA DE
CRÉDITO CONSIGNADO A SERVIDORES PÚBLICOS**

EDITAL Nº. 02/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO torna público, através do presente

edital, o resultado do credenciamento das instituições financeiras aptas a atuar com serviços de consignação de crédito em folha de pagamento, constando na lista abaixo o número do processo administrativo, a denominação da instituição, inscrição no CNPJ e situação após parecer técnico. Após a publicação deste edital, as instituições abaixo relacionadas deverão comparecer à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração para apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas além dos documentos referentes ao representante legal responsável pela assinatura do futuro convênio, nos termos do decreto Estadual nº 32.554/2011.

PROCESSO Nº	INSTITUIÇÃO	CNPJ/MF Nº	SITUAÇÃO
12035262-1 13002033-8	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A	33.885.724/0001-19	HABILITAÇÃO DEFERIDA
13002770-7 13002824-0	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	HABILITAÇÃO DEFERIDA

Publique-se.

João Pessoa, 06 de maio de 2013.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Empresa Paraibana
de Turismo S/A - PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, vem a PBTUR (Empresa Paraibana de Turismo S/A) tornar pública a chamada das sociedades empresárias **Holanda Parque Hotel S/A, Tempo Hotéis e Turismo S/A, Sol Dourado Hotéis e Turismo S/A, Marinas Residence Hotel S/A, Hotel Savaroni Recife S/A, Pirâmide Palace Hotel Ltda., Hotéis do Sol S/A, Hotel Ouro Branco Administradora de Hotéis Ltda., Mardisa Hotéis de Turismo Ltda., CERTA – Construções Cívicas e Industrial Ltda., Agitur Empreendimentos Ltda., Acácias Empreendimentos Turísticos S/A, Hotel Vela e Mar S/A, Thomaz Hotéis Tropicais Ltda., SIEL – Sociedade Importadora e Exportadora Ltda., PROHMOL – Produtos Médicos e Hospitalares Odontológicos Ltda., Hotel Tropicana S/A, Organização Hotelar Ltda., Brisa Mar Hotel Ltda. e Hotel Costa do Mar Ltda.** todas licitantes vencedoras de lotes, situados nos setores hoteleiros, objetos das ofertas públicas de nº 01/88 e nº 01/90 do Projeto Costa do Sol de responsabilidade desta empresa pública.

Com fundamento na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 08 de março 2013, ficam convocadas as sociedades empresárias acima nominadas, para comparecerem, no prazo de até 30 (trinta) dias, no departamento jurídico da PBTUR, localizado na sede da empresa à Av. Tamandaré, nº 100, Tambaú, João Pessoa – PB, no horário de expediente, mediante agendamento pelo Fone (083) 3214-8104, trazendo consigo toda a documentação pertinente aos contratos celebrados, com a finalidade de dar sequência ao cumprimento das cláusulas estipuladas pelos mesmos.

Torna público, ainda, que o Estado da Paraíba concluiu toda a infraestrutura consistente em implantação de vias de acesso, água, luz e esgoto conforme previsão dos Editais de oferta pública nº 01/88 e nº 01/90 do Projeto Costa do Sol e incorporadas como obrigação pública na cláusula sétima dos contratos celebrados com os convocados. Ficando assim estabelecido, que decorridos os 30 (trinta) dias da publicação desta convocação, passa a fluir o prazo prescrito na cláusula sétima dos contratos referidos.

João Pessoa 19 de abril de 2013

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE ALCÂNTARA
Diretor de Administração e Finanças

Secretaria de Estado
da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA**

EDITAL – Nº 004/2013 – C. E. DE ITABAIANA

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684, e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) à(s) firma(s) abaixo relacionada(s), a efetuar(em) o pagamento do seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou, em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância – GEJUP – ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do(s) referido(s) débito(s) na Dívida Ativa e consequentemente remessa para cobrança executiva judicial.

FIRMA	INSCRIÇÃO/CPF	A. I.	PAT
JOSÉ TEOFILO PERIERA	16.180.162-5	93300008.09.00001620/2012-45	0890212012-0

Itabaiana, 02 de maio de 2013

Arlindo Lopes de Aquino
Coletor – Mat. 146.357-8